



DESPACHO N.º 36/2023

N.º de Registo 36 Data 13/02/2023 Processo

Assunto: Tolerância de Ponto dia 21 de fevereiro (terça-feira de Carnaval)

Considerando que

- O Código do Trabalho prevê que “*além dos feriados obrigatórios, podem ser observados a título de feriado, mediante instrumento de regulamentação colectiva de trabalho ou contrato de trabalho, a terça-feira de Carnaval (...)*”;
- A participação na vida social e cultural do concelho é de reconhecida importância, quer para os munícipes quer para os trabalhadores do município;
- É prática usual a participação das pessoas nos festejos carnavalescos na maioria do país;
- Existe a tradição da concessão de tolerância de ponto, neste dia, nos serviços públicos não essenciais;
- O Acordo Coletivo de Trabalho n.º 31/2022, assinado entre o Município de Alter e o STAL, consagra que “*os trabalhadores têm direito a gozar o feriado municipal, bem como a terça - feira de Carnaval*”

Nestes termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **DETERMINO QUE:**

- i. Seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores deste Município no dia 21 de fevereiro de 2023, terça-feira de Carnaval;
- ii. Os trabalhadores que estejam impedidos de gozarem a tolerância de ponto por motivos de serviço serão, oportunamente, e após concordância dos responsáveis dos respetivos serviços, dispensados de assiduidade em tempo equivalente;
- iii. Seja dado conhecimento do teor deste despacho a todos os trabalhadores do Município.

Paços do Município, 13 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara

FRANCISCO JOSÉ
CORDEIRO MIRANDA

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOSÉ
CORDEIRO MIRANDA
Dados: 2023.02.14 09:54:03 Z

Francisco José Cordeiro Miranda